



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

“Futebol SériO e Competente”

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2015

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2015 será disputado pelas seguintes associações:

- I – BRUSQUE FUTEBOL CLUBE ----- “BRUSQUE”;
- II – GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS ----- “JUVENTUS”;
- III – CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE ----- “CAMBORIÚ”;
- IV – CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE ----- “CONCÓRDIA”;
- V – CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO ----- “TUBARÃO”;
- VI – BLUMENAU ESPORTE CLUBE ----- “BLUMENAU”;
- VII – HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE ----- “HERCÍLIO LUZ”;
- VIII – FUTEBOL CLUBE DO PORTO ----- “PORTO”;
- IX – ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA ----- “OPERÁRIO DE MAFRA”;
- X – CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS ----- “JUVENTUS SEARA”.

CAPÍTULO II

DOS TROFÉUS, DOS TÍTULOS E DAS BONIFICAÇÕES

Art. 2º À associação que, ao final da competição for considerada a primeira colocada, lhe será atribuído o título de **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2015** e à segunda colocada o título de **VICE-CAMPEÃ**, sendo que ambas estarão classificadas para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2016.

Parágrafo único. A associação que se sagrar **CAMPEÃ** da competição receberá um troféu, em caráter definitivo, a ser denominado pela Diretoria da FCF, que poderá comercializar a sua denominação.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 3º A competição será disputada em 4 (quatro) Fases conforme abaixo e de acordo com os artigos seguintes.

I – 1ª Fase – INICIAL;

II – 2ª Fase – FINAIS.

Parágrafo único. Nas 1ª e 2ª Fases (INICIAL e FINAIS), todas as associações iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª FASE – INICIAL

Art. 4º A 1ª Fase – **INICIAL**, será disputada pelas 10 (dez) associações que jogarão todas entre si, em **TURNO e RETORNO**, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 2ª Fase – FINAIS, as duas primeiras colocadas.

2ª FASE – FINAIS

Art. 5º A 2ª Fase – **FINAIS**, será disputada pelas associações que obtiverem as 2 (duas) primeiras colocações na 1ª Fase – **INICIAL**, que jogarão entre si, dois **JOGOS DE IDA E VOLTA**, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida), a associação que obtiver o maior número de pontos ganhos na 1ª Fase (**INICIAL**).

§ 1º Será considerada vencedora desta Fase a associação que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos em ambas as partidas.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

“Futebol Sério e Competente”

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), as associações terminarem a disputa empatadas em número de pontos ganhos, será considerada a vencedora desta 2ª Fase a associação que obtiver o maior saldo de gols somente na disputa desta Fase (FINAIS).

§ 3º Se ambas as associações terminarem a disputa desta Fase empatadas, também, no saldo de gols, será considerada vencedora desta Fase (FINAIS) a associação mandante do jogo de volta (segunda partida).

Art. 6º A associação que for a vencedora da 4ª Fase – FINAIS, será considerada a **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2015** e fará jus ao troféu e à bonificação a que se refere o Capítulo II deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 7º Ao término das 1ª Fase (INICIAL), no caso de 2 (duas) ou mais associações terminarem empatadas em número de pontos ganhos, o desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos:

- I - maior número de vitórias;
- II - maior saldo de gols;
- III - maior número de gols pró;
- IV - confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (duas) associações;
- V - menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI - menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII - sorteio.

Parágrafo único. Caso venha a ser aplicado o disposto no item IV, considerar-se-á a soma dos dois jogos realizados entre ambas as associações, e, se persistir o empate, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols marcados na casa do adversário.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 8º A classificação final da competição será a seguinte:

I – a associação que for a vencedora da 2ª Fase – FINAIS, será considerada a 1ª (primeira) colocada e lhe atribuído o título de **CAMPEÃ** da competição, ficando, conseqüentemente, a perdedora daquela Fase (FINAIS), com a 2ª (segunda) colocação e com o título de **VICE-CAMPEÃ**;

II – as demais colocações do campeonato, da 3ª (quinta) até a 10ª (décima), serão definidas conforme a classificação geral das associações na 1ª Fase (INICIAL).

CAPÍTULO VI

DO ACESSO E DO DESCENSO

Art. 9º As associações que se sagrarem **CAMPEÃ** e **VICE-CAMPEÃ** da competição estarão classificadas para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2016; a associação que obtiver a 10ª (décima) colocação na competição, conforme o disposto no art. 9º deste Regulamento será rebaixada para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2016, e a associação que se sagrar a **CAMPEÃ** do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2015 estará classificada para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2016.

CAPÍTULO VI

DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Art. 10. A renda líquida final de todas as partida pertencerá sempre à associação mandante do jogo.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**

“Futebol Sério e Competente”

CAPÍTULO VII

DOS ESTÁDIOS, DAS VISTORIAS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 11. Cada associação terá que apresentar à FCF no prazo de 65 (trinta e cinco) dias antes do início da competição os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria dos estádios, conforme o disposto no Capítulo XIV (Arts. 113 a 119) do Regulamento Geral das Competições da FCF, sob pena das sanções constantes no art. 112 do referido Regulamento.

Art. 12. Terão mando de campo das partidas sempre as associações colocadas à esquerda das tabelas e serão designadas conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 13. Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados na Federação Catarinense de Futebol de acordo com o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da entidade e neste Regulamento, observado o Calendário de Registro de Atletas, constante no Anexo Único deste Regulamento, sendo que o prazo final terminará 2 (dois) dias antes do início do RETORNO da 1ª Fase (INICIAL).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF) ficando as associações disputantes deste campeonato obrigadas a cumprir o referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 15. As taxas de arbitragem e seus observadores, dos delegados, do ouvidor, dos Fiscais da FCF, bem como as bolas, o controle de dopagem e a taxa da própria FCF, a serem definidas pela Diretoria da entidade, e as demais despesas do jogo serão de responsabilidade das associações mandantes e deverão ser deduzidas da renda da partida; caso a renda não for suficiente competirá à associação mandante providenciar o pagamento das referidas taxas. O pagamento aos componentes da arbitragem e ao delegado do jogo será feito por intermédio dos Fiscais da FCF.

Art. 16. A placa de publicidade estática a ser colocada na linha lateral do gramado no meio do campo e de frente para as cabines de televisão de cada estádio onde houver jogos da competição será reservada à Federação Catarinense de Futebol, que poderá comercializá-la.

Art. 17. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade das associações participantes.

Art. 18. O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos e resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 20. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico em 20/02/2015 e observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 2010, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF.

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2015.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO

Presidente da FCF

Fábio Marcel Nogueira
Gerente do Departamento de Competições

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**

“Futebol SériO e Competente”

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2015

ANEXO ÚNICO – ART. 13 DO REGULAMENTO

CALENÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

As associações que ainda não tiverem, no mínimo, 18 (dezoito) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol, que poderão ser todos jogadores profissionais, ou, pelo menos, 14 (quatorze) profissionais e 4 (quatro) não-profissionais, para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2015, terão que protocolizar na FCF o pedido registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 18 (dezoito) jogadores, a partir desta data e até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo ilimitado o número de atletas.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta irá participar, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registra-lo, se a mesma estiver indevida, as associações terão que protocolizar os pedidos de registro na FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 8 de junho 2015 – 2ª feira:

14 horas: Clube Atlético **JUVENTUS**;

15 horas: Esporte Clube **OPERÁRIO DE MAFRA** (Resolução de Diretoria nº 23/2015);

16 horas: Futebol clube do **PORTO**

17 horas: **HERCÍLIO LUZ** Futebol Clube.

18 horas: **BLUMENAU** Esporte Clube;

Dia 9 de junho de 2015 – 3ª feira:

14 horas: Clube **ATLÉTICO TUBARÃO**;

15 horas: **CONCÓRDIA** Atlético Clube;

16 horas: **CAMBORIÚ** Futebol Clube;

17 horas: Grêmio Esportivo **JUVENTUS**;

18 horas: **BRUSQUE** Esporte Clube.

As associações que não protocolarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

O DRT da FCF enviará diariamente a relação dos atletas que estiverem devidamente registrados na Federação à Confederação Brasileira de Futebol (CBF), a quem competirá publicá-los no Boletim Informativo Diário (BID), sendo que só poderão atuar os que estiverem devidamente registrados na Federação Catarinense de Futebol, dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento e desde que cumpram as demais disposições da legislação vigente.

O prazo final para o registro de atletas na competição terminará 2 (dois) dias úteis antes do início do RETORNO da 1ª Fase (INCIAL).

Balneário Camboriú, 20 de fevereiro de 2015.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO

Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: *Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho*

"Futebol SériO e Competente"

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 20/2015

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2015

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, alínea "g", do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Associações Profissionais da Série "B" de 2015, em reunião realizada no dia 20 de fevereiro próximo passado, aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional daquela Série para a referida competição, a iniciar-se no dia 14 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que, o Regulamento acima mencionado, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências", com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010, foi devidamente publicado no "site" da FCF na Internet, dentro do prazo de sessenta dias antes do início da referida competição;

CONSIDERANDO que, conforme o Relatório apresentado pelo Ouvidor da Competição, não houve nenhuma proposta de torcedores com o objetivo de opinar sobre o referido Regulamento no prazo estabelecido pela mencionada lei;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas, observado o prazo de quarenta e cinco dias antes do seu início, conforme o disposto no § 4º do art. 9º da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2015, conforme as disposições constantes no texto apensado a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 15 de abril de 2015.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO
Presidente da FCF